

	INTERTEK DO BRASIL INSPEÇÕES LTDA.	Cód.: PQ/009/BA Data: 11/09/2025
Elaborado: P. Leme Aprovado: T. Nunes	VALIDAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE INVENTÁRIO DE EMISSÕES DE GEE	Revisão: 07 Página: 1 de 10

1. Propósito

Este procedimento descreve as ações requeridas tanto a Intertek como ao cliente visando completar o processo de validação ou verificação. Um inventário de emissões validado ou verificado sob este procedimento receberá uma Declaração de Validação ou Verificação.

2. Escopo

Este procedimento aplica-se a Intertek do Brasil, avaliadores e especialistas contratados.

3. Referência

3.1. Manual de Gestão Integrada

3.2. Manual de Gestão - OVV MG/BA/001

3.3. Norma ABNT NBR ISO/IEC 17029 Avaliação da conformidade — Princípios gerais e requisitos para organismos de validação e verificação

3.4. Norma ABNT NBR ISO 14065 - Requisitos para organismos de validação e verificação de Gases de Efeito Estufa para uso em acreditação e outras formas de reconhecimento

3.5. Norma ABNT NBR ISO 14064-3 - Especificação e orientação para a validação e verificação de declarações relativas a Gases de Efeito Estufa.

3.6. Norma ISO 14066- *Environmental information — Competence requirements for teams validating and verifying environmental information*

4. Definições

4.1. Reclamação

Expressão de insatisfação escrita, para a qual se espera uma resposta, apresentado por qualquer pessoa ou organização, com relação à fato provocado por avaliador e/ou especialista.

4.2. Orientação

Comunicação sem caráter punitivo, mas sim educativo, emitida pela Intertek por meio eletrônico ou carta ao avaliador e/ou especialista que incidiu em falha de qualquer natureza.

Nota: As orientações são para fins de melhoria contínua do processo de avaliação como um todo. No entanto, a reincidência nas falhas geradoras de orientações pode acarretar advertências, suspensões ou o cancelamento do credenciamento.

4.3. Advertência

Processo de comunicação formal referente à decisão de ato inadequado ou falho cometido por avaliador e/ou especialista, com a finalidade de alertar e consequentemente orientar.

4.4. Suspensão

Processo de tornar o credenciamento do avaliador e/ou especialista temporariamente inválido, no total ou em parte, por período definido.

4.5. Cancelamento

Processo de retirada do credenciamento do avaliador e/ou especialista na sua totalidade.

4.6. Apelação

Solicitação, por parte do avaliador e/ou especialista, de reconsideração de qualquer decisão adversa, tomada pela Intertek, relacionada ao seu credenciamento.

4.7. Documentos Comprobatórios

	INTERTEK DO BRASIL INSPEÇÕES LTDA.	Cód.: PQ/009/BA Data: 11/09/2025
Elaborado: P. Leme Aprovado: T. Nunes	VALIDAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE INVENTÁRIO DE EMISSÕES DE GEE	Revisão: 07 Página: 2 de 10

São todos os documentos necessários para assegurar a plena avaliação dos fatos sem prejudicar os direitos de ampla defesa e do contraditório.

4.8. CGCRE: Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro.

4.9. OVV: Organismo de Validação e Verificação (Intertek).

5. Responsabilidades

A responsabilidade pela revisão e cancelamento deste procedimento é da Intertek do Brasil Inspeções.

6. Procedimentos

6.1. Considerações gerais

6.1.1. A acreditação é o meio pelo qual uma Organização pode ter confiança num Organismo de Validação e Verificação - OVV, e é efetiva quando outorgada por uma autoridade nacional de controle, como a CGCRE (Brasil).

6.1.2. A validação e verificação de inventário de emissões de Gases de Efeito Estufa é mais efetiva quando executada por um conceituado OVV sob as regras de acreditação nacional. A evidência de que a validação ou verificação foram assim obtidas deverá estar clara na Declaração de Validação ou Verificação e pelo uso de marcas de Acreditação (quando solicitado pelo cliente).

6.1.3. A Intertek opera de acordo com as regras de acreditação nacional. Essas regras abrangem a estrutura, contabilidade, gerenciamento e competência técnica dos OVV. Atualmente as normas de referência são a ABNT NBR ISO/IEC 17029 e ABNT NBR ISO 14065, e a Intertek executa todo seu trabalho segundo um sistema de gestão que está de acordo com essa norma. Dessa maneira, a Intertek está apta a oferecer um serviço confiável, que não se baseia em acordos extraoficiais de reconhecimento mútuos, não controlados.

6.1.4. Uma vez que a Intertek procura fornecer validação e verificação de inventário de emissões de Gases de Efeito Estufa desta maneira, sempre que possível as organizações recebem declarações com as marcas de acreditação apropriadas, e estão autorizadas a usá-las adequadamente.

6.1.5. Sugere-se às organizações que buscam a validação e verificação para seus inventários de emissões de Gases de Efeito Estufa que verifiquem se os OVV com os quais elas pretendem negociar estão devidamente acreditados.

6.1.6. O desempenho da Intertek, tais como: revisão independente, políticas utilizadas, processo de decisão, implementação de políticas e resolução de litígios estão disponíveis sob solicitação.

6.2. Descrição do processo de validação e verificação

6.2.1. Este documento descreve o procedimento a ser seguido para obtenção da Declaração de Validação ou Verificação, conforme a norma ABNT NBR ISO 14064. Ele descreve as ações requeridas tanto a Intertek como à organização visando completar o processo de validação ou verificação. Um inventário de emissões validado ou verificado sob este procedimento receberá uma Declaração de Validação ou Verificação e a organização estará autorizada a divulgar a marca Intertek apropriada, que poderá incluir uma marca de acreditação, conforme NIE-CGCRE-009 (<http://www.inmetro.gov.br/>).

	INTERTEK DO BRASIL INSPEÇÕES LTDA.	Cód.: PQ/009/BA Data: 11/09/2025
Elaborado: P. Leme Aprovado: T. Nunes	VALIDAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE INVENTÁRIO DE EMISSÕES DE GEE	Revisão: 07 Página: 3 de 10

6.2.2.A fim de obter a validação ou verificação, a organização terá que atender às exigências deste e de outros documentos complementares da Intertek.

6.3. Solicitação de validação ou verificação

6.3.1.Qualquer Organização interessada na validação ou verificação de seu inventário de emissões de Gases de Efeito Estufa, mediante solicitação, receberá o FOR/BA-001 (Solicitação de Proposta de Declaração de Inventários de GEE).

6.3.2.A Intertek, com base no questionário acima, providenciará uma cotação para cobrir os custos com o processo de validação ou verificação. Os termos e condições estão descritos no contrato.

Nota: O FOR/BA-001 poderá ser substituído por documento similar em conteúdo emitido pelo próprio cliente.

6.3.3.Se a Organização desejar prosseguir com a validação ou verificação, deverá assinar e retornar a proposta comercial, e ou encaminhar seu pedido de compra no valor da proposta comercial emitida. No momento do retorno do contrato assinado, a organização deverá também enviar a Intertek, por escrito, as datas desejadas para realização da validação ou verificação.

6.3.4.O time comercial solicitará à Organização o envio da ferramenta de cálculo de GEE juntamente com o Relatório de Inventário de GEE, para que sejam avaliados pelo Verificador do processo.

6.3.5.Nesse estágio, a Intertek analisará criticamente toda a documentação aplicável e após a solução de quaisquer discrepâncias, irá ajustar as datas, conforme solicitadas pela organização. A equipe de verificadores/validadores será selecionada de acordo com os requisitos do contrato firmado entre a organização contratante e a Intertek. A Intertek mantém um procedimento para assegurar que o seu pessoal de validação e verificação esteja de acordo com os requisitos da ABNT NBR ISO/IEC 17029 e ABNT NBR ISO 14065.

Nota 1: quando solicitado pela organização a verificação do inventário de GEE de forma remota, a equipe de qualidade da Intertek, irá analisar a elegibilidade para realizarmos a verificação forma remota, através do preenchimento do formulário FOR-BA-022.

6.4. Processo de validação ou verificação

6.4.1.A Intertek irá informar à organização os nomes dos membros da equipe de validação ou verificação com antecedência suficiente para que a seleção de um membro da equipe possa ser contestada, evitando assim quaisquer riscos de conflito entre a organização e um ou vários membros da equipe de validação ou verificação.

6.4.2.Quando necessária a participação de observadores durante a verificação a Intertek informará ao cliente.

6.4.3.A Intertek irá considerar a reconfiguração da equipe de validação ou verificação caso haja qualquer contestação da organização. No entanto, a escolha final da composição da equipe de validação ou verificação é realizada pela Intertek.

6.4.4.O plano de validação ou verificação será elaborado pelo Verificador Líder e poderá ser revisado, quando necessário, durante o processo de validação ou verificação.

	INTERTEK DO BRASIL INSPEÇÕES LTDA.	Cód.: PQ/009/BA Data: 11/09/2025
Elaborado: P. Leme Aprovado: T. Nunes	VALIDAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE INVENTÁRIO DE EMISSÕES DE GEE	Revisão: 07 Página: 4 de 10

6.4.5. O Verificador líder irá elaborar um plano de amostragem, que será usado como uma contribuição para o plano de validação ou verificação. O plano de amostragem será baseado em análise de riscos poderá revisado, quando necessário, baseado em qualquer novo risco ou preocupações materiais que potencialmente possam conduzir a erros, omissões e informações falsas identificadas durante o processo de validação ou verificação.

6.4.6. O verificador líder encaminhará o plano de validação e plano de amostragem ao cliente.

6.4.7. No início do processo de validação ou verificação, o nível de confiança será combinado entre o líder da equipe e a organização.

6.4.8. Ainda que possa ser reconsiderada pelo líder da equipe, que irá levar em consideração os objetivos, nível de confiança, critérios e escopo da validação ou verificação, a materialidade de 5% será inicialmente proposta.

6.5. Verificadores da Intertek

6.5.1. Qualificação do Verificador

6.5.1.1. A Intertek irá considerar somente validadores e verificadores qualificados conforme os requisitos da ABNT NBR ISO 14066.

6.5.1.2. Para a realização da validação ou verificação, a equipe é designada de acordo com os três critérios:

- Competência no campo de atividade da Organização;
- Proximidade dos escritórios da Organização;
- Disponibilidade nas datas de validação ou verificação desejadas pela Organização.

6.5.1.3. A equipe de validação ou verificação da Intertek cultiva uma abordagem pragmática e eficaz. Esta é capaz de se comunicar de forma efetiva, utilizando linguagem apropriada às questões relevantes à validação ou verificação.

6.5.2. Composição da Equipe de Validação ou Verificação

Uma equipe de validação ou verificação é formada por, no mínimo, um líder de equipe, e, se necessário, auxiliado por outros validadores ou verificadores (membros de equipe).

A Intertek irá considerar especialistas que tenham competência específica em determinada área ou processo.

6.6. Realização da Validação ou Verificação

6.6.1. Reunião de Abertura

6.6.1.1. No início do processo de validação ou verificação, uma reunião de abertura é organizada pelo líder da equipe para:

- Confirmar o escopo da validação ou verificação;
- Apresentar as atividades da validação ou verificação;
- Confirmar o plano de validação ou verificação.

6.6.1.2. Os responsáveis da organização são convidados a participar para terem uma visão clara da validação ou verificação.

	INTERTEK DO BRASIL INSPEÇÕES LTDA.	Cód.: PQ/009/BA Data: 11/09/2025
Elaborado: P. Leme Aprovado: T. Nunes	VALIDAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE INVENTÁRIO DE EMISSÕES DE GEE	Revisão: 07 Página: 5 de 10

6.6.2. Durante o Processo

O trabalho da equipe de validação ou verificação será realizado de forma documental e por meio de uma visita à organização, quando possível (verificação remota). A equipe de validação ou verificação irá avaliar o inventário de emissões de Gases de Efeito Estufa em conformidade com os requisitos da ABNT NBR ISO 14064, levando em consideração a análise crítica de informações, plano de validação ou verificação e plano de amostragem definidos na ABNT NBR ISO 14064, na ABNT NBR ISO/IEC 17029 e ABNT NBR ISO 14065. A Intertek irá avaliar se as evidências de validação ou verificação coletadas estão, em conformidade com a ABNT NBR ISO 14064. As entrevistas com os funcionários são realizadas em conformidade com o escopo da validação ou verificação e, se necessário, com participantes externos (fornecedores, subcontratadas etc.). Os desvios detectados pela equipe de validação ou verificação serão apontados no Relatório de Verificação.

6.6.3. Reunião Intermediária (“wash-up”)

No final de cada dia, reuniões são organizadas de forma a resumir o progresso da validação ou verificação e a síntese dos primeiros resultados. As solicitações de ação corretiva e solicitações de esclarecimento encontradas durante o dia são analisadas, possibilitando que a organização inicie as ações corretivas e esclarecimentos correspondentes.

6.6.4. Reunião de Encerramento

No término da validação ou verificação, o líder da equipe organiza uma reunião de encerramento. Reúne, tanto quanto possível, as mesmas pessoas que estavam presentes durante a reunião de abertura.

Nota: todo o processo descrito a partir do item 6.4.13 até 6.4.17, poderá ocorrer de forma virtual, de acordo com as orientações do Programa Brasileiro GHG Protocol e/ou da CGCRE.

6.7. Solicitação de Ação Corretiva e Solicitação de Esclarecimento

6.7.1. Se durante o curso da validação ou verificação o verificador da Intertek evidência que o inventário de emissões de Gases de Efeito Estufa da organização não atende aos requisitos da norma, requisitos regulamentares/ estatutários, ou requisitos escritos do próprio sistema da organização, uma solicitação de ação corretiva deve ser aberta.

6.7.2. Uma solicitação de esclarecimento será realizada, caso alguma informação e/ou dado apresentado pela organização no inventário de emissões de Gases de Efeito Estufa não tenha ficado claro para o verificador.

6.7.3. A declaração de validação ou verificação somente será emitida após evidenciadas as ações de correção.

6.8. Análise crítica e emissão da declaração de validação ou verificação

6.8.1. Análise Crítica

6.8.2. A Intertek assegura que pessoal competente e diferente da equipe de validação ou verificação irá:

- confirmar que todas as atividades de validação ou verificação foram completadas;
- concluir se o inventário de emissões de Gases de Efeito Estufa da organização está ou não livre de discrepâncias materiais e se as atividades de validação ou verificação fornecem o nível de confiança acordado no início do processo.

6.8.3. A Intertek irá emitir uma declaração de validação ou verificação com base nas conclusões dos resultados de validação ou verificação, em conformidade com a ABNT NBR ISO 14064.

	INTERTEK DO BRASIL INSPEÇÕES LTDA.	Cód.: PQ/009/BA Data: 11/09/2025
Elaborado: P. Leme Aprovado: T. Nunes	VALIDAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE INVENTÁRIO DE EMISSÕES DE GEE	Revisão: 07 Página: 6 de 10

6.9. Declaração de Validação ou Verificação

6.9.1. A declaração de validação ou verificação emitida, deverá ter o logotipo do credenciamento quando aplicável, ou será utilizado do modelo específico do programa utilizado.

6.9.2. A Organização está autorizada a divulgar a validação ou verificação obtida, porém, todo e qualquer material de divulgação deve atender os requisitos da norma NIE-CGCRE-009 (disponível no site do INMETRO), quando utilizado a logomarca da CGCRE.

Nota 1: A emissão da declaração conforme o GHG Protocol Brasileiro, deve ser realizada diretamente no sistema de Registro Público de Emissões do Programa Brasileiro GHG Protocol pelo Verificador Líder do processo.

Nota 2: A Intertek e o time de Verificadores seguem a sistemática conforme o GHG Protocol Brasileiro que está sujeito a alterações sem aviso prévio.

6.9.3. A publicidade sobre a validação ou verificação deve destacar claramente o objeto validado ou verificado. Não deve ser usada de maneira a deturpar a validação ou verificação concedida.

6.10. Fatos descobertos após a declaração de validação ou verificação

6.10.1. A Intertek irá reconsiderar se fatos que poderiam afetar materialmente a declaração de validação ou verificação forem descobertos após a emissão da declaração de validação ou verificação.

6.10.2. Após análise, caso seja definido que a declaração de validação ou verificação necessita de revisão, a Intertek poderá:

- realizar uma nova verificação;
- realizar uma análise crítica do processo;
- notificar o Registro Público de Emissões e/ou o órgão ambiental e o cliente e o Verificador Líder.
- em alguns casos, realizar a suspensão e/ou retirada da Declaração.

6.10.3. Essas ações também devem ser consideradas quando realizadas auditorias de testemunho internas e externas.

6.11. Mudanças no serviço de validação ou verificação

6.11.1. Quando ocorrerem alterações na legislação, nas normas e/ou nos requisitos de acreditação, as mesmas devem ser implantadas conforme disposições legais ou normativas.

6.11.2. **Mudanças** relevantes nos requisitos de verificação ou de programas de GEE que possam afetar os objetivos do cliente serão comunicadas pela Intertek.

6.12. Suspensão, retirada ou cancelamento da declaração de validação ou verificação

6.12.1. A Intertek reserva-se no direito de suspender, retirar ou cancelar a declaração de validação ou verificação, a qualquer momento.

6.12.2. A declaração poderá ser suspensa, retirada ou cancelada de acordo com os procedimentos da Intertek. A suspensão, retirada ou cancelamento é considerada nos seguintes casos:

- Se for apurado o uso indevido do logotipo Intertek ou do organismo credenciador (NIE-CGCRE-009);
- Se a organização falhar em cumprir com os requisitos financeiros do contrato celebrado com a Intertek;

	INTERTEK DO BRASIL INSPEÇÕES LTDA.	Cód.: PQ/009/BA Data: 11/09/2025
Elaborado: P. Leme Aprovado: T. Nunes	VALIDAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE INVENTÁRIO DE EMISSÕES DE GEE	Revisão: 07 Página: 7 de 10

6.12.3.A Intertek deve fazer todo o possível para permitir que a organização tome ações corretivas apropriadas, mas caso ela falhe nesse particular, dentro de um prazo razoável, a certificação será retirada, cancelada ou suspensa.

6.12.4.A Intertek se reserva no direito de publicar, sob a forma que julgar apropriada, a retirada, cancelamento ou suspensão da declaração de validação ou verificação da organização.

6.13. Reclamação de terceira parte

6.13.1. Entende-se como reclamação de terceira parte, as reclamações e/ou denúncias recebidas relativas a serviços prestados, requisitos de validação ou verificação da ABNT NBR ISO 14064 ou posturas éticas questionáveis de organizações validadas ou verificadas pela Intertek, sendo o reclamante cliente ou não da organização ou da Intertek.

6.13.2. Quando da ocorrência de reclamações de terceira parte, a Intertek, a fim de preservar a credibilidade da validação ou verificação, reserva-se no direito de realizar uma validação ou verificação especial, sempre que julgar necessário.

6.13.3. A Intertek deve notificar com antecedência sobre a validação/verificação especial.

6.13.4. A Intertek deve designar a equipe de validação/verificação para não haver objeção por parte do cliente.

6.13.5. Sendo a reclamação/denúncia procedente, a gerência técnica da Intertek avalia a necessidade da realização de uma validação ou verificação especial imediata, para verificação das ações corretivas propostas pela organização validada ou verificada para a resolução da reclamação.

6.13.6. A organização tem um prazo de 15 dias úteis para responder a reclamação ao reclamante, comunicando a Intertek se as mesmas foram resolvidas.

6.13.7. Em paralelo a Intertek informa ao reclamante se a denúncia/reclamação é procedente, acompanhando todas as etapas da resolução da reclamação até sua verificação “in loco”, através da validação ou verificação especial.

6.13.8. A Intertek disponibiliza o e-mail atendimentoba@intertek.com, como um canal de comunicação para recebimento de reclamações.

6.14. Apelo

6.14.1. A Organização pode recorrer contra decisões da Intertek com respeito aos seguintes temas:

- Recusa em aceitar uma solicitação para validação ou verificação do inventário de emissões de Gases de Efeito Estufa da Organização;
- Falha em validar ou verificar o inventário de emissões de Gases de Efeito Estufa da Organização;
- Suspensão, retirada ou cancelamento da declaração de validação ou verificação;
- Um recurso de um terceiro contra uma decisão de validar ou verificar o inventário de emissões de Gases de Efeito Estufa da Organização.

6.14.2. A organização deve fazê-lo de acordo com a metodologia descrita abaixo:

6.14.3. Fundamentos

	INTERTEK DO BRASIL INSPEÇÕES LTDA.	Cód.: PQ/009/BA Data: 11/09/2025
Elaborado: P. Leme Aprovado: T. Nunes	VALIDAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE INVENTÁRIO DE EMISSÕES DE GEE	Revisão: 07 Página: 8 de 10

6.14.4. Os apelos serão considerados com respeito às decisões da Intertek sobre o seguinte:

- Recusa de uma solicitação para Certificação;
- Falha em recomendar Certificação;
- Suspensão, retirada ou cancelamento de um Certificado de Aprovação;
- Não-aceitação do Escopo de uma solicitação do Cliente;
- Não-aceitação da ação corretiva de um Relatório de Não-Conformidades;
- Outras ocorrências similares.

6.14.5. Este procedimento não suplanta as obrigações e deveres das partes estabelecidas no contrato de certificação.

6.14.6. Metodologia

6.14.7. Qualquer cliente que deseje apelar de decisões adotadas pelo Intertek deve enviar a solicitação ao SAC da Intertek (atendimentoba@intertek.com) no prazo de até 10 dias úteis após o evento de auditoria. No e-mail ou através de anexos deve-se enviar toda a evidência escrita disponível que embase a posição defendida no apelo.

6.14.8. Apelos enviados após o prazo de 10 dias úteis não serão analisados.

6.14.9. Os próximos passos para a análise e tratamento do apelo serão:

- Analisar se o apelo é admissível de acordo com os critérios estabelecidos acima;
- Manter o cliente informado sobre o tratamento do apelo;
- Analisar a base do apelo e se necessário solicitar informações adicionais ao cliente e/ou ao auditor;
- Decidir sobre o apelo, registrando a decisão no formulário apropriado e comunicar o cliente;
- Caso o apelo seja procedente a responsável pelo SAC enviará o apelo ao auditor que identificou a Não Conformidade para que o mesmo tenha ciência do resultado do Apelo e para que o mesmo reforme o relatório, cancelando a Não Conformidade;
- O resultado do apelo deve ser direcionado ao cliente, junto com o relatório atualizado.

6.14.10. O tempo médio para resposta a um apelo é de quatro semanas.

6.14.11. Caso, o cliente não concorde assim mesmo com a recusa do Apelo, mesmo com esclarecimentos adicionais do SAC da Intertek e não apresente fatos novos que justifiquem uma reabertura do processo, o Apelo será encaminhado ao Comitê de Certificação, que apreciará o apelo com base nas evidências

fornechas pelo Cliente quando da formulação do Apelo, que decidirá sobre a aceitação do apelo por maioria simples.

6.14.12. Após a decisão do Comitê de Certificação o resultado será comunicado ao cliente conforme definido acima.

6.14.13. Custo do Processo de Apelo

6.14.14. Não há custos para o cliente quando o Apelo é considerado procedente.

6.14.15. Quando o Apelo for considerado Não Procedente a Intertek se reserva ao direito de cobrar o custo pró-rata por hora trabalhada do valor definido para Auditoria de Follow Up no contrato do cliente.

intertek	INTERTEK DO BRASIL INSPEÇÕES LTDA.	Cód.: PQ/009/BA Data: 11/09/2025
Elaborado: P. Leme Aprovado: T. Nunes	VALIDAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE INVENTÁRIO DE EMISSÕES DE GEE	Revisão: 07 Página: 9 de 10

6.15. Confidencialidade

6.15.1. Exceto conforme requerido pela legislação do país e pelas autoridades de credenciamento pertinentes, a Intertek trata como estritamente confidencial e não revela a terceiros, sem prévio consentimento por escrito da Organização, qualquer informação que fique de posse de seus colaboradores ou subcontratados no curso da validação ou verificação.

6.15.2. Conforme requisitos de acreditação, o relatório de validação ou verificação é disponibilizado ao público em nosso website <http://www.intertek-br.com>.

6.16. Imparcialidade

6.16.1. A Intertek tem como única fonte de receita o pagamento do seu cliente pelo processo de validação ou verificação. Para obter uma relação de confiança, nosso trabalho é baseado em evidências objetivas apresentadas no processo de validação ou verificação (relatório de validação ou verificação com evidências de conformidade e não conformidade) e avaliação do processo de validação ou verificação (análise crítica), evitando assim que decisões sejam influenciadas por outros interesses ou por outras partes.

6.16.2. A Intertek mantém uma sistemática de gestão da imparcialidade com base na ABNT NBR ISO/IEC 17029 e ABNT NBR ISO 14065 e mantém um comitê para salvaguardar a imparcialidade nos seguintes aspectos de ameaças por:

- Interesse próprio (comercial);
- Revisão (consultoria);
- Familiaridade ou confiança (relações pessoais);
- Intimidações (coação, hierarquia).

7. Histórico

Revisão	Descrição da Alteração	Responsável
00	Elaboração do documento;	T. Nunes
01	Inserido a nota no item 6.3.2	T. Nunes
02	Retirado o 3º tópico do item 6.10.2, de acordo com a RNC 03, apresentada na auditoria interna de Agosto/2020.	P. Leme
03	Inserida a nota no item 6.7, deixando claro o uso do modelo de declaração do Programa Brasileiro GHG Protocol. Inserida a nota no item 6.4.17	P. Leme
04	Inserido a nota no item 6.3, referente a possibilidade de realizarmos a verificação de forma remota.	P. Leme
05	Incluída informação da palavra “úteis” no requisito 6.14.6	V. David
06	Inclusão das referências 3.2, 3.3 e 3.6 Implementação da ABNT NBR ISO/IEC 17029 nos requisitos: 6.1.3, 6.3.4, 6.7.2 e 6.17.2 Alteração no texto dos requisitos 6.4.4, 6.4.5 e 6.4.6.	V. David
07	Alteração do requisito 6.3.4 para inclusão da necessidade de envio da Ferramenta de Cálculo e Relatório de Inventário de GEE. Revisão da nota 1 e inclusão da nota 2 no item 6.9.2.	V. David

	INTERTEK DO BRASIL INSPEÇÕES LTDA.	Cód.: PQ/009/BA Data: 11/09/2025
Elaborado: P. Leme Aprovado: T. Nunes	VALIDAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE INVENTÁRIO DE EMISSÕES DE GEE	Revisão: 07 Página: 10 de 10

Revisão	Descrição da Alteração	Responsável
	Substituição da referência ABNT NBR ISO14066 para ISO14066	